

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO	
Processo: P493502/2023	De: COREPH
Interessado: Sms - Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza	Para: COGEC/CELIC
Assunto: PARECER TÉCNICO DAS AMOSTRAS DAS AQUISIÇÕES DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS INFANTIS – AQUISIÇÃO Nº 1134	Data do Despacho: 15/07/2023

1. Ciente;
2. Após análise das amostras apresentadas pela empresa **GOLD NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA**, relacionadas aos itens **01 e 23**, estão em conformidade com as exigências do edital, apresentando os registros dos referidos produtos dentro da vigência estabelecida.

O **item 06 não está em conformidade** com as exigências do edital, pois o produto arrematante – SOY + – não atende as exigências editalícias, uma vez que possui sacarose em sua composição, e o edital solicita fórmula isenta de sacarose.
3. Após análise das amostras apresentadas pela empresa **ART MÉDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, relacionadas aos itens **02, 05, 16, 18, 22 e 26** estão em conformidade com as exigências do edital, apresentando os registros dos referidos produtos dentro da vigência estabelecida.
4. Após análise das amostras apresentadas pela empresa **ROBERTO CORETTI**, relacionadas aos itens **03, 04, 07, 09, 10 e 21** estão em conformidade com as exigências do edital, apresentando os registros dos referidos produtos dentro da vigência estabelecida.

5. Após análise das amostras apresentadas pela empresa **SELLENE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, relacionadas aos itens **08 e 20** estão em conformidade com as exigências do edital, apresentando os registros dos referidos produtos dentro da vigência estabelecida.
6. Após análise das amostras apresentadas pela empresa **ASTRA MEDICAL SUPPLY**, relacionadas aos itens **14 e 15 não estão em conformidade** com as exigências do edital, diante de vários critérios que devem ser verificados a seguir:
 - O descritivo solicita uma fórmula não alergênica, e o produto oferecido encontra-se fora da especificação do edital pois contém derivados da soja, o que poderá apresentar respostas imunológicas a alérgicos com alta sensibilidade a soja e a seus derivados. É importante salientar, que essa fórmula selecionada é para atender crianças com quadros graves de alergias múltiplas (leite de vaca, soja, amendoim, ovo, crustáceos, e outros alimentos alergênicos), apresentando situações de esofagite eosinofílica, gastroenteropatia eosinofílica e alto risco de anafilaxia. A fórmula oferecida pela referida Empresa arrematante (ALPHAPRO AMINO), apresentou amostra no referido certame, e em seu rotulo, possui a informação de que contém derivados da soja, como atenção aos alérgicos a soja.
 - O descritivo exige ainda que a fórmula oferecida seja nutricionalmente completa. Nesse critério, a fórmula ALPHAPRO AMINO não atende a especificação, pois não contém cromo e molibdênio, nutrientes essenciais e apropriados para eficácia e finalidade das fórmulas infantis dietoterápicas específicas. Fórmulas essas utilizadas, na maioria das vezes, como única fonte de alimentação possível, e assim, devendo ser adequada em todos os macro e micronutrientes, satisfazendo por si só as necessidades nutricionais dos lactentes, conforme consta no capítulo III das características Essenciais de Composição e Qualidade da Resolução RDC nº 45/2011, e no anexo I da Resolução RDC nº 45/2014, que lista os nutrientes para alimentos destinados a lactentes e a crianças de primeira infância, em fórmulas infantis para lactentes destinadas às necessidades dietoterápicas específicas.

7. Após análise da amostra apresentada pela empresa **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA**, relacionada ao item **17** está em conformidade com as exigências do edital, apresentando os registros dos referidos produtos dentro da vigência estabelecida.
8. Após análise das amostras apresentadas pela empresa **OMEGA SOLUÇÕES INTEGRADAS**, relacionadas aos itens **11, 12 e 19** estão em conformidade com as exigências do edital, apresentando os registros dos referidos produtos dentro da vigência estabelecida.

O **item 13 não está em conformidade** com as exigências do edital, pois o produto arrematante – APTAMIL PEPTI – não atende as exigências editalícias, uma vez que possui lactose em sua composição, e o edital solicita fórmula isenta de lactose.

9. Diante disto, encaminho o processo para a **Coordenadoria de Gestão de Compras e Licitações – COGEC** para conhecimento e providências.

(Assinado por certificação digital)

ÁQUILA BEZERRA FERNANDES CAVALCANTE
Secretaria Municipal da Saúde – SMS
COREPH – Coordenadoria de Redes Pré-hospitalar e Hospitalar

(Assinado por certificação digital)

LUZETE FURTADO DA CRUZ
Secretaria Municipal da Saúde – SMS
COREPH – Coordenadoria de Redes Pré-hospitalar e Hospitalar
COORDENADORA



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número LAXFQZLS

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3517518 e código LAXFQZLS

ASSINADO POR: